

LEI MUNICIPAL Nº 336/2017

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial durante a execução orçamentária no exercício de 2017, no valor de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).”

O povo do município de Japonvar por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal de Japonvar/MG, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica aprovada a abertura de Créditos Adicionais Especiais a Lei Orçamentária no exercício de 2017, no valor de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Como fonte para Abertura do Crédito Especial será obedecido o que dispõe o art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º- O referido Credito adicional especial será utilizado na dotação orçamentária descrito abaixo, com origem do recursos na fonte: 129 – Transferência Recursos do Fundo Nacional de Assistência social.

06 – Sec. Municipal de Assistência Social

06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

06.02.02 – Serviços de Proteção Social Básica

06.02.02.08 - Assistência Social

06.02.02.08.244 - Assistência comunitária

06.02.02.08.244.0042 - Proteção Social Básica

06.02.02.08.244.0042.2097 – Implantação e Manutenção do Programa Criança Feliz

<i>31900400 – Contratação por tempo determinado.....</i>	<i>9.000,00</i>
<i>31901100 – Vencimento e Vantagens</i>	<i>8.000,00</i>
<i>31901300 – Obrigação patronal</i>	<i>2.000,00</i>
<i>31911300 – Obrigação patronal</i>	<i>1.000,00</i>
<i>33901400 – Diárias</i>	<i>1.000,00</i>
<i>33903000 – Material de Consumo</i>	<i>10.000,00</i>
<i>33903600 – Outros serviços Pessoa Física</i>	<i>5.000,00</i>
<i>33903900 – Outros serviços Pessoa Jurídica.....</i>	<i>5.000,00</i>
<i>33909300 – Indenizações e Restituições</i>	<i>500,00</i>

Art. 4º- Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias abaixo, da fonte 129 – Transferência Recursos do Fundo Nacional de Assistência social.

06.02.01.08.122.0038.2082.33901400 – Diárias pessoal civil.....	2.000,00
06.02.01.08.122.0038.2082.33903000 – Material de consumo	3.000,00
06.02.01.08.122.0038.2086.33903200 - Mat.distribuição gratuita	2.000,00
06.02.01.08.122.0038.2082.33903900 – O.Ser.Terc.P.Jurídica.....	2.000,00
06.02.01.08.122.0038.3045.44905200 – Equipamentos	2.000,00
06.02.02.08.244.0042.2095.31901300 – Obrigações patronais	3.000,00
06.02.02.08.244.0042.2095.31911300 – Obrigações patronais	3.000,00
06.02.02.08.244.0042.2096.33903000 – Material de consumo.....	22.500,00
06.02.03.08.244.0043.3049.44905100 – Obras e Instalações	2.000,00

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japonvar – Estado de Minas Gerais, 02 de outubro de 2017.

Leonardo Durães de Almeida

Prefeito Municipal